



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL Nº 002 / 2019

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA
MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital que estabelece as normas e divulga a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar profissionais da área da educação, sob regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº1.144 de 04 de janeiro de 2018, e nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

- I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;
- II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;
- III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;
- IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;
- V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;
- VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 12 vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito do município de Porteiras-CE para atuarem voluntariamente, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais das zonas urbanas e rurais.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários.

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porteiras-CE, com a participação da Comissão.

3. DO PERFIL



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária que não exceda sua carga horária contratual;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária que não exceda sua carga horária contratual;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h por turma) não vulneráveis (período de 5 horas por turma).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

4.5 Serviços voluntários não geram vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização;

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar os alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar á coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa /CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o professor ou coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- Participar das formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, Anexo III;



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

b)Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I-Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV-Comprovante de residência;

V-Diploma (para candidatos graduado ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

VI-Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

5.10. Local da inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, localizada a Rua Mestre Zuca, S/N – Centro – Porteiras-Ceará.

5.11. Data da inscrição: 08 de Julho de 2019.

5.12. Horário da inscrição: das 08h00min às 12h00min.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS:

6.1. Serão disponibilizadas 12(doze) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais alfabetização no âmbito Município de Porteiras-CE, distribuídas



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

conforme número de turmas que receberão assistência para alfabetização nas escolas da Rede Municipal, localizadas nas zonas urbana e rural do município, conforme Anexo I.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Porteiras-CE instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, constituída pelo(a) Coordenador do programa e 02(dois) membros da Secretaria Municipal com experiência em Formação de Professores, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A Seleção será realizada através de Prova Objetiva e Dissertativa e Análise de Currículo;

A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério e participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.3. O Teste Avaliativo sobre Alfabetização acontecerá no dia 12 de Julho de 2019, das 8:00 às 11:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de educação, Rua Mestre Zuca S/N;

7.4 Todos os candidatos inscritos estarão aptos a realizarem a avaliação escrita, devendo apresentar o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identificação com foto, na entrada da sala de avaliação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

- 7.5. O candidato que não realizar a prova - Teste avaliativo estará automaticamente desclassificado;
- 7.6. A prova será aplicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pontuará no máximo 100 pontos;
- 7.7 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a setenta por cento das questões válidas;
- 7.8. O resultado será organizado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio de afixação de mural público por ordem de classificação;
- 7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- I) Residir mais próximo da unidade escolar;
 - II) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais alfabetização da Secretara Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porteiras-CE.
- 7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato e de acordo com a necessidade das unidades escolares.
- 7.12. A classificação final será divulgada em 18/07/2019, cabendo recurso no prazo de até 24 horas após a publicação.
- 7.13. O Candidato poderá atuar em mais de uma turma nas unidades escolares selecionada pelo programa, atendendo o cronograma de aulas especificados na Secretaria Municipal de Educação, sendo a carga horária semanal de 5 horas distribuídas em dois dias.

8. DA LOTAÇÃO:

- 8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada á ordem de classificação dos deficientes físicos e á capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o termo de Compromisso para prestação de atividades de assistente de Alfabetização, pelo prazo de 06(seis)meses, prorrogado por igual período e/ou de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo ordem decrescente de pontos.

8.5.A lotação se dará de acordo com a necessidade da Secretaria e das escolas a serem atendidas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.



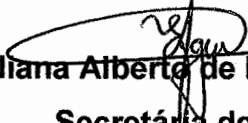
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

9.6. Os candidatos ficarão cientes que as vagas ofertadas destinam-se à zona Rural e Urbana.

9.7. Decorridos 90 dias da publicação do resultado, não havendo nenhum óbice, provas e fichas de inscrição serão exonerados;

9.8. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Porteiras-CE.

Porteiras-Ceará, 04 de Julho de 2019.


Eliana Alberta de Figueiredo Alves
Secretária de Educação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ANEXO I

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS	NUMERO DE TURMAS	AJUDA DE CUSTO POR TURMA
E.E.F.ADALABERTO LEITE TAVARES	4	10	RS150,00
E.E.I.F.EDVAR SOARES DE LAVOR	01	02	RS150,00
E.E.I.F. PROFESSORA BEATRIZ PINHERO DA COSTA	01	02	RS150,00
E.E.I.F.FRANCISCO XAVIER DE SOUZA	01	01	RS150,00
E.E.I.F.JOÃO TAVARES MIRANDA	01	01	RS150,00
E.E.I.F.JOAQUIM MIRANDA CAMPOS	01	02	RS150,00
E.E.I.F.JOSÉ VILMAR ANSELMO	01	02	RS150,00
E.E.I.F.JOSÉ ARISTARCO CARDOSO	01	02	RS150,00
E.E.I.F. MARIA GONÇALVES DANTAS	01	01	RS150,00



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

1. NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____
2. RG: _____ SSP/ _____
3. CPF: _____
4. ENDEREÇO: _____ Nº _____
5. BAIRRO OU DISTRITO: _____
6. CELULAR: _____
7. E-MAIL _____
8. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO? () SIM.() NÃO.
9. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H
10. LOCAL PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

DATA : ____/____/____.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____
 2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO** NO AMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO?
() SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL () 40H / () 20H
- RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
(Nome do(a) Voluntário(a)) (Nacionalidade) (Estado Civil)
residente, domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (nº)

_____, _____, _____, _____ portador do CPF
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

_____ - _____ carteira de identidade nº _____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de janeiro de 1988, que tem por objeto a **() execução () organização () coordenação () supervisão** de atividades educativas e recreativas em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Porteiras/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Voluntário(a)